

27 de setembro de 2023

24/2023-BSM

COMUNICADO EXTERNO

Participantes Listado e Balcão B3

Ref.: Aplicação dos novos critérios de atualização monetária e de multa moratória previstos, respectivamente, no Regulamento do MRP e no Regulamento Processual da BSM

Em 1.9.2023, entraram em vigor as novas versões do Regulamento do MRP e do Regulamento Processual da BSM Supervisão de Mercados (“BSM”). Com o objetivo de dirimir dúvidas acerca da aplicação intertemporal dos novos critérios de atualização monetária¹ e de multa moratória² previstos nesses normativos, a BSM informa que:

- a. a atualização monetária dos ressarcimentos realizados no âmbito do MRP a partir de 1.9.2023 será calculada considerando-se (i) IPCA + 6% a.a.³, no período entre a data em que ocorreu o Prejuízo e o dia 31.8.2023 e (ii) Selic no período entre 1.9.2023 e a data do pagamento ao Solicitante⁴ e

¹ Art. 38, §1º, do Regulamento do MRP, de 1.9.2023.

² Art. 92, §1º, inciso I, do Regulamento Processual da BSM, de 1.9.2023.

³ Na forma do Art. 24, inciso I, do Regulamento do MRP vigente até 31.8.2023.

⁴ Na forma do Art. 38, §1º, do Regulamento do MRP, vigente a partir de 1.9.2023.

24/2023-BSM

- b. a multa de mora, prevista no Art. 92, §1º, inciso I, do novo Regulamento Processual da BSM, incidirá sobre as penalidades de multa aplicadas e vencidas após o dia 1.9.2023.

Os termos definidos neste Comunicado estão de acordo com o Glossário da BSM⁵.

Os normativos podem ser consultados, na íntegra, na página da BSM (<https://www.bsmsupervisao.com.br/>), na seção “Normativos BSM”.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-6200, opção 9, ou através do e-mail bsm@bsmsupervisao.com.br.

André Eduardo Demarco
Diretor de Autorregulação

⁵ Disponível em: <https://www.bsmsupervisao.com.br/assets/file/leis-normas-regras/Glossario-BSM-08-23.pdf>

